**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
PERNAMBUCO

Ata da sexagésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (16.06.1989), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des Luiz Belém de Alencar, no eventual exercício da Presidência; Juiz de Direito: Dr. Ozael Rodrigues Veloso , Juristas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria , foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi aprovada após a inserção dos seguintes adendos: I-Elogios à funcionária MARIA ANTÔNIA WANDERLEY, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral. II- Retificação na linha 24, referente à decisão no PROCESSO Nº 5185/89, Cl. I, procedente da 82a. Zona/Ouricuri, em que deverá constar como data do início do Biênio , 29 de março de 1989. Com a palavra o Des. Luiz Belém de Alencar, ressalvou S. Exa. as ausências do Des. Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Cláudio Américo de Miranda, do Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto e do Juiz de Direito, Dr. Enéas Bezerra Barros, passando, em seguida, à leitura do seguinte expediente: TELEX subscrito pelo Exmo. Sr. Senador Ney Maranhão solicitando seja analizado o pleito do Vereador Arlindo Siqueira, referente ao credenciamento dos menores acima de 16 anos com vistas à Eleição Presidencial deste ano. DESPACHO: "Ciente". TELEX CIRCULAR Nº 80, do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 13.06.89, apreciando Processo nº 9.867, consoante Art. 28 da Lei nº 7.773/89, relativo à solicitação do Partido Social Democrático-PSD, determinou a formação de Rede Nacional de Rádio e Televisão, para transmissão gratuita no dia 22/06/89, no período das 20:30 às 21:30 horas, devendo funcionar como geradoras as Organizações Globo de Rádio e Televisão. DESPACHO: "Anote-se e Providencie-se". TELEX CIRCULAR Nº 81, do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 13.06.89, apreciando Processo nº 9.859, consoante o Art. 28 da Lei 7.773/89, relativo à solicitação do Partido Comunista Brasileiro-PCB , determinou a formação de Rede Nacional de Rádio e Televisão, para transmissão gratuita no dia 29/06/89, no período das 20:30 às 21:30 horas, devendo funcionar como geradoras a TV Educativa e Rádio Nacional do Rio de

Janeiro. DESPACHO: "Anote-se e Providencie-se". TELEX CIRCULAR Nº 82, subscrito pelo Exmo. Sr. Ministro Francisco Rezek comunicando que deferiu, em 15.06.89, requerimento do Partido Comunista Brasileiro-PCB (Protocolo 3.957/89-TSE), alterando emissora geradora de Rádio da Transmissão de seu Programa Partidário, em Rede Nacional de Rádio e TV, fixada para o dia 29/06/1989, no período das 20:30 às 21:30 horas, para a Rádio Globo do Rio de Janeiro. DESPACHO: "Anote-se e Providencie-se". TELEX CIRCULAR Nº 02, subscrito pelo Exmo. Sr. Des. José Maria de Melo comunicando que em sessão de 12 do corrente, assumiu o Cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, bem como a Exma. Sra. Desembargadora Agueda Passos Rodrigues Martins o de Vice-Presidenta e Corregedora Regional Eleitoral. DESPACHO: "Ciente". TELEX CIRCULAR Nº 78, do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 08.06.1989, apreciando o Processo nº 10.132, relativo à solicitação do Partido Trabalhista Renovador-PTR, determinou a comunicação aos Tribunais Regionais Eleitorais das novas datas fixadas pelo Partido para realização de suas Convenções: Convenções Municipais - 20.08.1989; Convenções Regionais: 24.09.1989. DESPACHO: "Anote-se e Providencie-se". TELEX CIRCULAR Nº 79, do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 08.06.1989, apreciando Processo nº 10.133, relativo à solicitação do Partido Comunista Brasileiro-PCB, determinou a comunicação aos Tribunais Regionais Eleitorais das datas fixadas pelo Partido para realização de suas Convenções. Convenções Municipais: até 16.07.1989; Convenções Regionais: até 27.08.1989. DESPACHO: "Anote-se e Providencie-se". OFÍCIO Nº 015/89, subscrito pelo Exmo. Sr. Des. Minervino Bezerra de Farias, Vice-Presidente e Corregedor Geral do TRE-ACRE comunicando que reassumiu no dia 24/05/89 suas funções de Vice-Presidente e Corregedor Geral, após afastamento em gozo de licença para tratamento de saúde. DESPACHO: "Ciente". OFÍCIO Nº 2.188/89 subscrito pelo Sr. Silvoney Sales de Almeida, 1º Secretário da Câmara Municipal de Salvador encaminhando autógrafo da Indicação nº 1.613/89 que "Indica ao Presidente do TSE a implantação de um sistema eleitoral moderno em todo o País", aprovada em sessão plenária daquela Câmara, realizada no dia 16/05/89, cabendo sua iniciativa ao Vereador Pedro Godinho. DESPACHO: "Ciente". OFÍCIO Nº

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

626/SJ subscrito pelo Exmo. Sr. Des. Cláudio Américo de Miranda, Vice-Presidente no Exercício da Presidência deste Tribunal comunicando ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que, tendo em vista as eleições presidenciais deste ano, provavelmente em dois turnos e caracterizadas por novas regras de realização e apuração, os magistrados titulares de zonas eleitorais não poderão gozar as férias do próximo mês de Julho. DESPACHO: "Lido em sessão". Continuando S. Exa. leu o Relatório da Tomada de Contas do TRE, relativa aos lançamentos contábeis e execução orçamentária de 1988. DECISÃO: "Unanimemente, homologada". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 19/02/2025 09:01:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br